Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 878, DE 12 DE MARÇO DE 1.968
****

DISPÕE SÔBRE VENDA DE AÇÕES EMITIDAS PELA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a vender, por intermédio de corretores oficiais e ao valor da cotação pela Bôlsa de Valores do Estado da Guanabara, no dia da transação, as ações de sua propriedade, emitidas pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - "PETROBRÁS", consoante discriminação abaixo:

CAUTELA Nº	AÇÕES	NÚMEROS EXTREMOS		
1.554	1.277	32.223.798	a	32.225.074
4.002	420	39.136.030	a	39.136.449
6.625	1.683	54.937.620	a	54.938.456
		73.933.965	a	73.934.810
9.340	1.882	101.738.184	a	101.740.065
12.065	1.421	139.476.194	a	139.477.614
14.916	2.644	191.927.747	a	191.930.390
24.185	28.770	1.143.835.931	a	1.143.864.700

PARÁGRAFO ÚNICO -- A corretagem relativa à venda das ações não poderá ser superior ao usual no dia da transação e será deduzida do valor apurado na respectiva venda.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de março de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de março de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

(WILSON NICOLINO GIAMPÁ)
Assistente Administrativo "ad-hoc" da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura